



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 009/2018 – Proc. Licitatório nº 010/2018

CONTRATO Nº 042/2018
(de 03 de agosto de 2018)

Termo de contrato de fornecimento de materiais, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 010/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Gabriel Ricken Neto ME.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADO: GABRIEL RICKEN NETO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.635.674/0001-49, com Sede na Rua Padre Auling, nº 77, Bairro Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato representado por seu proprietário Sr. Gabriel Ricken Neto, CPF nº 039.140.269-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá **VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais abaixo especificados:

RELAÇÃO ITENS DO PROCESSO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
04	Geladeira/Refrigerador, Frost Free, com no mínimo 250 litros e no máximo 350 litros, 220V, na Cor Branca, marca Consul.	Unidade	01	R\$ 1.439,90	R\$ 1.439,90
VALOR TOTAL.....					R\$ 1.439,90

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Unidade Básica de Saúde no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 009/2018 – Proc. Licitatório nº 010/2018

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.439,90 (Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e equipamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura adstrita ao prazo de fornecimento dos equipamentos/materiais, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, conforme descrição abaixo:

(05) 4.4.90.52.12.00.00.00 - Valor Contratado: R\$ 1.439,90

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

7.3 Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 009/2018 – Proc. Licitatório nº 010/2018

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade dos equipamentos/materiais ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 03 de agosto de 2018.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

GABRIEL RICKEN NETO ME
Contratado



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 009/2018 – Proc. Licitatório nº 010/2018

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95